

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Necessidade da Administração: Ata de Registro de Preços vigente para futuras contratações de empresa prestadora de serviços de locação de banheiros químicos a fim de serem utilizados na estruturação dos eventos municipais.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem como objetivo Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência. Fazendo-se necessário a contratação destes itens para utilização e composição de estrutura adequada para realização de eventos e atividades culturais realizados por esta secretaria e pelas demais secretarias que tenham interesse em aderir a esta Ata.

1.1. Descrição Detalhada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0051321	Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, fechamento com identificação de ocupado, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino. Os banheiros deverão ser entregues e recolhidos no local do evento, o qual será informado pela contratante, quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.	UND.	1000
0051322	Locação de banheiro químico para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a	UND.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

	movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.		
--	--	--	--

A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e de pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificar a necessidade:

Afim de uma estrutura de qualidade contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, por razão de grande concentração de pessoas que estarão presentes durante sua execução.

A realização de eventos públicos, como shows, feiras, festivais e outros, gera necessidade de infraestrutura, e a locação de banheiros químicos é uma solução crucial, proporcionando higiene, conforto e segurança aos usuários.

Considerando que, os banheiros químicos são projetados para garantir a higiene e o saneamento adequados, prevenindo a proliferação de doenças e garantindo a saúde dos usuários.

Considerando que, as empresas de locação garantem a limpeza e a desinfecção regular dos banheiros, assegurando um ambiente mais agradável para todos.

Considerando que, os banheiros químicos são instalados rapidamente e sem necessidade de obras, otimizando o tempo e os recursos dos organizadores do evento. Dentre a diversidade de opções e acessibilidade, as empresas de locação oferecem diversos modelos de banheiros, desde modelos básicos até os mais sofisticados com acessibilidade para pessoas com deficiência.

A contratação de uma empresa especializada em locação de banheiros químicos oferece diversas vantagens e benefícios para eventos e situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

necessitem de soluções sanitárias práticas, higiênicas e seguras. A variedade de modelos, a praticidade da instalação e a manutenção profissional garantem o sucesso do evento e a satisfação dos usuários, proporcionando condições favoráveis para atendimento das demandas, bem como a redução de gastos, uma vez que a Administração Pública mesmo tendo necessidade de contratações frequentes, não é obrigada a contratar todo o quantitativo pré estipulado.

Desta forma necessitamos de uma Ata de Registro de Preços vigente para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de banheiros químicos. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos, no decorrer de eventos e atividades culturais realizados por esta Secretaria.

A contratação pretendida será prevista no Plano de Contratações Anual do município de Macaíba/RN, estando assim alinhada com o **Planejamento** desta Administração.

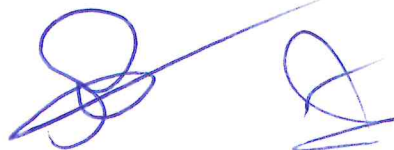
2.2 Justificar a quantidade:

A quantidade de diárias previstas para contratação dos itens tem como base o consumo do ano anterior, como exposto no ETP, considerando-se os eventos realizados por esta Secretaria, no período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024 e as demais atividades elaboradas por outras Secretarias que aderiram a esta Ata, calcularam-se as quantidades apresentadas neste Termo, em Anexo – Justificativa de Quantidade.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços, instalação, manutenção, transporte e desinstalação de banheiros químicos para suprir as demandas necessárias para realização de eventos de qualidade.

A melhor alternativa e única apresentada seria a locação destes serviços visto que a Secretaria e a Prefeitura não possuem:

- a) Espaço adequado e apto para o armazenamento dos itens, em caso de compra e nem profissionais para a execução da atividade.
- b) Comprovante de habilitação para exercer atividade de coleta e transporte de resíduos.
- c) Licença de Operação concedida pelo IDEMA, para transporte de cargas perigosas.
- d) Contrato para recebimento e tratamento de efluentes com empresa devidamente habilitada para o serviço, fazendo indicação do local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

descarte dos resíduos, bem como, apresentar a licença ambiental deste local de destino.

Para adequar-se a todas estas questões a Contratante apresentaria um custo superior à locação dos materiais, desta forma sendo a melhor escola para a demanda apresentada.

2.3 Trata-se de Registro de Preço, pois:

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultativamente na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preço em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação dos eventos.

O Sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para a Administração Pública como: Maior agilidade nas contratações; Redução da quantidade de licitações e de custos com armazenamento e controle de estoque; Possibilidade de utilização da Ata por outros órgãos públicos; e Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com conserto e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações.

- a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a substituição correspondente ao prazo estipulado dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- b) Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 12 horas antes do início do evento e retirados no máximo 12 horas após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo estes documentos os seguintes:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovante de habilitação para exercer atividade de coleta e transporte de resíduos.
- c) Licença de Operação para coleta e transporte de resíduos sépticos emitida pelo IDEMA.
- d) Certidão de Registro e Quitação do Conselho de Classe competente (CREA ou CRQ), da licitante e do seu responsável técnico.
- e) Contrato para recebimento e tratamento de efluentes com empresa devidamente habilitada para o serviço, fazendo indicação do local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

descarte dos resíduos, bem como, apresentar a licença ambiental deste local de destino.

- f) Carta de Anuência da unidade de tratamento onde serão destinados os resíduos coletados pela licitante.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como a instalação, manutenção diária, serviços de limpeza, higienização, coleta de resíduos, fornecimento de materiais (papel higiênico, desinfetante e aromatizante) e desmontagem, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo estipulado.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, não podendo a contratada/fornecedor transferir para terceiros a responsabilidade da execução dos serviços/fornecimento dos produtos, seja de forma total ou parcial.

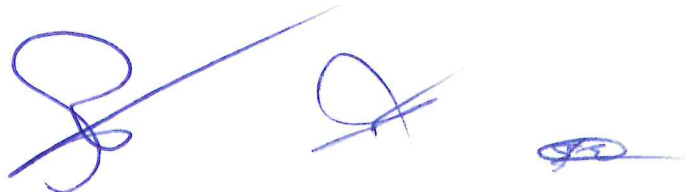
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Os itens deverão ser executados em Macaíba/RN nas conformidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como detalhadas nas condições da Ordem de Serviço, a ser entregue no prazo mínimo e 12 (doze) horas de antecedência ao evento, que conterà os dias, horários e endereços a serem executados o serviço de locação de estruturas sob demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

Materiais a serem disponibilizados

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.3.1. Fornecer à contratada o local adequado para instalação dos banheiros;
- 6.3.2. Assegurar o acesso da equipe da contratada ao local do evento;
- 6.3.3. Comunicar à contratada qualquer ocorrência que possa afetar a prestação do serviço;
- 6.3.4. Fiscalizar a execução do serviço e realizar vistorias periódicas;
- 6.3.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o TR.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

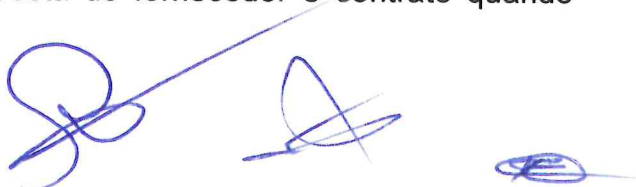
6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato quando couber, e sua consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, Ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

III – Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMCT	Roberto Junior Rodrigues dos Santos	Assessor	1119281



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMCT	Marcelo Augusto de Medeiros Bezerra	Secretário Adjunto	96598

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

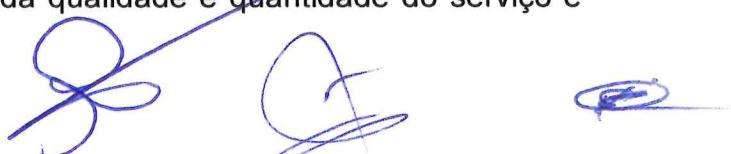
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere à parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

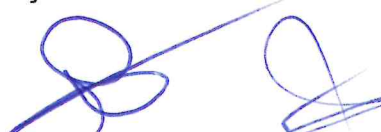
Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 01/2023 - CGM.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa nº 01/2023 - CGM.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fundamento na hipótese do art. 6º, XLI, 17, e 34, todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de fatos impeditivos à habilitação;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

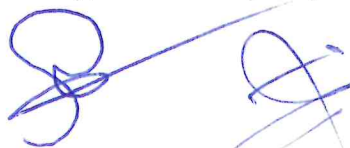
condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total da contratação é de R\$ 266.124,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais), conforme pesquisa mercadológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Doutor Francisco da Cruz, nº 39 – Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2120 - Festejos Culturais do Município

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

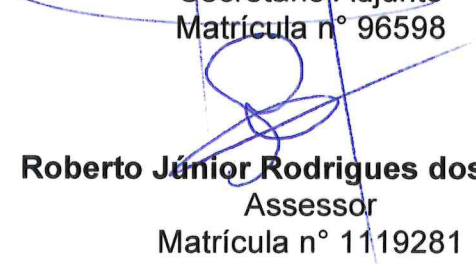
Fonte de Recursos: 15000000 – Recurso não vinculado de impostos

13. DAS ASSINATURAS

13.1 Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Em tempo, certifico que o documento traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.



Marcelo Augusto de Medeiros Bezerra
Secretário Adjunto
Matrícula nº 96598



Roberto Júnior Rodrigues dos Santos
Assessor
Matrícula nº 1119281

13.2 Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.



Sérgio Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

13.3 Declaramos finalizado o presente termo em 18 de setembro de 2024.